



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.701, DE 20 DE MAIO DE 2010.**

Desafeta imóvel urbano localizado no Distrito Industrial II.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado e transferido para a categoria de uso comum do povo, o imóvel urbano denominado Lote 09C da Gleba 5B da Porção 2, com área de 1.050,00 metros quadrados, pertencente ao Distrito Industrial II, situada entre o Lote 05 da Gleba 5B da Porção 2 e os Lotes 01A e 01B do Distrito Industrial 2A, objeto da Matrícula nº 21.275 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os seguintes limites e confrontações:

- Pela frente, mede 15,00 metros e confronta com a Avenida Grandes Lagos;
- Pelo lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 70,00 metros e confronta com os Lotes 01A e 01B do Distrito Industrial 2A;
- Pelo lado esquerdo, mede 70,00 metros e confronta com o Lote 05 da Gleba 5A da Porção 2, no Distrito Industrial II;
- Pelos fundos mede 15,00 metros e confronta com a Avenida Marginal - II.

**Art. 2º** - O imóvel objeto de desafetação na presente lei destina-se à abertura de via pública, que doravante passa a denominar-se Rua "C", localizada no Distrito Industrial II, nesta cidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração